

TERMO DE REFERÊNCIA**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021****CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE****Processo Administrativo SEI n.º IPJ.0000157/2025****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).**

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos para coffee break para 30 (trinta) pessoas para o TREINAMENTO para a Prova de Certificação RPPS, a se realizar nos dias 01, 07 e 16 de abril de 2025.

1.1.1. Especificação detalhada do objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos para coffee break para 30 (trinta) pessoas que participarão do TREINAMENTO para a Prova de Certificação RPPS, a se realizar nos dias 01, 07 e 16 de abril de 2025.

1.1.2. Descrição do Objeto:

1.1.2.1. Fornecimento de 06 (seis) coffee break para 30 (pessoas) pessoas.

1.1.2.1.1 São 03 (três) coffee break pela manhã e 03 (três) coffee break à tarde – podendo ser efetuada 01 (uma) entrega no período da manhã que corresponda aos produtos do coffee break matutino e vespertino.

1.1.2.2. Conteúdo:

- Para cada Coffee Break – manhã:
- 90 mini pães de queijo
- 90 mini salgados assados
- 03 bolos simples (podendo ser de chocolate, coco, laranja, cenoura ou outro)
- 06 litros de suco em embalagem Tetra Pak, refrigerado, (sabores: laranja, uva/pêssego)

- Para cada Coffee Break – tarde:
- 90 mini pães de queijo
- 90 mini salgados assados
- 03 bolos simples (podendo ser de chocolate, coco, laranja, cenoura ou outro)
- 06 litros de suco em embalagem Tetra Pak, refrigerado, (sabores: laranja, uva/pêssego)

1.1.2.3. Todos os alimentos deverão estar devidamente embalados com data de fabricação, validade e prontos para o consumo

1.1.2.4. Os sucos deverão estar gelados.

1.1.2.5. Todos os produtos deverão ser de 1.a linha.

1.1.3. Código do serviço conforme Consulta de Materiais – CONSMAT da plataforma SIIM da Prefeitura do Município de Jundiaí

Código	Item	Qtde.	Descrição	Unidade
128214	1	1	FORNECIMENTO DE KIT PARA COFFEE BREAK	UNIDADE

1.1.4. Os produtos do coffee break deverão ser entregues prontos para o consumo no local do evento nos dias 01, 07 e 16 de abril de 2025, às 09:00 h (manhã) ou às 09:00 h (manhã) e 14:30 h (tarde), dependendo do combinado na finalização da compra.

1.1.5. Os produtos deverão ser entregues no edifício sede do Iprejun, sito à Av. Doroty Nano Martinasso, 100 – Vila Bandeirantes – Jundiaí – SP – CEP: 13.214-012.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. JUSTIFICATIVA

O Programa de Educação Previdenciária 2025 prevê a preparação dos servidores, dirigentes e conselheiros para obtenção de certificação individual de qualificação nas respectivas áreas de atuação.

A certificação está prevista na Portaria MTP n.º 1.467 de 2 de junho de 2022, que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei n.º 9.717, de 1998, aos art. 1.º e 2.º da Lei n.º 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional n.º 103, de 2019, que em seus art. 76, 78 e 79 prevê que deverá ser comprovado o atendimento por certificação, dos dirigentes da unidade gestora do RPPS, membros dos conselhos e do comitê de investimentos, por meio de processo realizado por entidade certificadora.

Com o objetivo de capacitar os candidatos para a prova de certificação de membros do RPPS, o Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN - **irá promover nos dias 01, 07 e 16 de abril de 2025, das 8:00 h às 17:00 h, TREINAMENTO** que abordará o conteúdo da prova de Certificação para Profissionais de RPPS, que é obrigatória para conselheiros titulares e dirigentes de acordo com a Portaria MTP Nº 1.467 e trará temas relevantes dos Regimes Próprios de Previdência Social.

Para dar suporte aos participantes que ficarão em tempo integral no treinamento, o IPREJUN irá oferecer um coffee break em cada período, **composto por salgados, bolos e sucos**, oferecido durante um intervalo de 15 minutos, que deverá ser fornecido por empresa capacitada ao fornecimento de alimentos.

2.1.2. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar – ETP – n.º 25/2025.

2.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.2.1. A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 75, inciso II, da referida Lei:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

2.2.1.1. O Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, atualizou o valor da dispensa de licitação para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

2.2.2. O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes também observarão os seguintes regulamentos:

- Lei Federal n.º 14.133/2021
- Decretos Municipais n.º 32.567/2023, n.º 32.568/2023, n.º 32.569/2023, n.º 32.574/2023, n.º 32.575/2023, n.º 32.577/2023, n.º 33.221/2023 e n.º 33.565/2023
- Instruções Normativas UGAGP n.º 05/2023 e n.º 06/2023
- Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. Fornecimento de produtos para Coffee Break para 30 (trinta) pessoas para o TREINAMENTO para a Prova de Certificação RPPS, a se realizar nos dias 01, 07 e 16 de abril de 2025.

3.2. O objeto dos serviços deverá ser entregue na sede do Iprejun, sito à Av. Doroty Nano Martinasso, 100 – Vila Bandeirantes – Jundiaí – SP – CEP: 13.214-012.

3.3. A descrição pormenorizada dos itens a serem fornecidos encontra-se no item 1.1.2.2. Conteúdo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. SUSTENTABILIDADE

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.2. Nos editais, avisos de compra direta e minutas de contratos em geral, o Instituto de Previdência do Município de Jundiaí preza pelo atendimento da legislação que recomenda a adoção de critérios de sustentabilidade nas especificações dos bens a serem fornecidos e a exigência de práticas sustentáveis por parte das CONTRATADAS na execução dos serviços.

4.1.3. Como consequência, nos instrumentos convocatórios que tenham por objeto o fornecimento de bens, por exemplo, constatada a presença dos requisitos referentes à justificativa e à competitividade referidos no parágrafo anterior, são incluídos critérios de sustentabilidade, os quais passam a integrar as especificações técnicas dos bens;

4.1.4. No que se refere aos contratos, dentre as obrigações gerais do contrato consta exigência da adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, de modo a prevenir ações danosas ao meio ambiente, em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, contribuindo para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado.

4.1.5. Adicionalmente, também é obrigação do contratado orientar e capacitar os prestadores de serviços, fornecendo informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, incluindo noções de responsabilidade socioambiental;

4.1.6. Além da adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade já mencionados, outros podem ser adotados conforme a natureza do objeto. Neste caso, as exigências e/ou obrigações referentes aos critérios e práticas de sustentabilidade são amoldadas às peculiaridades de cada objeto.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3.1. Não serão exigidas do fornecedor as garantias previstas no artigo 96 da Lei n.º 14.133/2021.

4.4. CAPACITAÇÃO TÉCNICA

4.4.1. Visando a preservação e a segurança dos bens e das instalações públicas, poderá ser exigido do licitante responsável pela proposta vencedora, antes da homologação do certame, a comprovação de que possui a capacitação técnica, operacional e profissional mínima para o cumprimento das exigências do objeto do contrato dentro dos padrões de segurança e confiabilidade esperados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1.1. Os produtos do coffee break deverão ser entregues prontos para o consumo no local do evento nos dias 01, 07 e 16 de abril de 2025, às 09:00 h (manhã) ou às 09:00 h (manhã) e 14:30 h (tarde), dependendo do combinado na finalização da compra.

5.1.1.1. No total o fornecedor irá realizar a entrega de produtos para 06 (seis) coffee break.

5.1.2. Não há a possibilidade de alteração ou flexibilização da data, horário e local de fornecimento.

5.1.2.1 Os atrasos não justificados ou não acatados pela administração sujeitarão o fornecedor às penalidades previstas no edital, aviso de compra direta da aquisição/contratação bem como às previsões constantes deste termo de referência.

5.1.3. Os produtos deverão ser entregues na sede do Iprejun, sito à Av. Doroty Nano Martinasso, 100 – Vila Bandeirantes – Jundiaí – SP – CEP: 13.214-012.

5.1.3.1. Maiores detalhes sobre a entrega poderão ser obtidos nos canais abaixo:

- E-mail: aaaraujo@jundiai.sp.gov.br e/ou vccampos@jundiai.sp.gov.br
- Telefone: (11) 3109-0574 e/ou (11) 3109-0586

5.1.4. A entrega dos serviços é parcelada conforme o cronograma descrito neste termo de referência.

5.2 ADERÊNCIA À PROPOSTA E AO TERMO DE REFERÊNCIA

Os itens efetivamente fornecidos ou entregues deverão ser fielmente iguais aos itens ofertados e aos catálogos, fichas técnicas e amostras apresentadas, que deverão estar em consonância com o Termo de Referência da aquisição/contratação.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Será exigido do fornecedor o cumprimento das garantias legais segundo a Lei n.º 8.078/1990 e demais normas correlatas que assegurem a execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1. Para a presente contratação, o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho de despesa, conforme previsto no artigo 95 da Lei n.º 14.133/2021, por se tratar de contratação com entrega imediata.

7.2. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.2.1. O prazo de pagamento será de 02 (dois) dias úteis, contados da data da liquidação da despesa.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação, na forma não eletrônica** dada a proximidade do evento.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista respeitarão as exigências do artigo 23 do Decreto Municipal n.º 32.568/2023.

8.2.1. Por se tratar de contratação com entrega imediata dos produtos, a habilitação do vencedor ficará restrita à comprovação da regularidade fiscal federal, social, trabalhista e com o FGTS.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de **R\$ 2.112,00 (dois mil, cento e doze reais)**, conforme apurado pelo Documento de Formalização da Pesquisa de Preços nº 13/2025 integrante do processo SEI nº IPJ.0000157/2025.

9.2. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros da Instrução Normativa UGAGP n.º 5, de 22 de fevereiro de 2023.

Referência: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br/wp-content/uploads/INSTRUCAO-NORMATIVA-UGAGP-No-05-DE-23-DE-FEVEREIRO-DE-2023.pdf>

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei n. 14.133/2021)

10.1. A indicação da dotação orçamentária foi publicada na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí na Edição Extra nº 5562 de 10 de dezembro de 2024.

Dotação	Elemento	Código Fonte	Descrição da Fonte	Total (R\$)
50.09.122.202.8006	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	7.002	FORTE VINCULADA AO IPREJUN - TAXA ADMINISTRATIVA	R\$ 2.150.000,00

Jundiaí, 26 de março de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
ELIZABETH AKIKO ARAKI OLIVEIRA
CPF
14219215883
DATA
27/03/2025
Data obtida do computador do assinante.
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ELIZABETH AKIKO ARAKI OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças